DECRETO Nº 3612 DE 28 DE JANEIRO DE 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R ET A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Procuradoria Geral do Estado.

I TRIMESTRE 17.989.300,00

 II TRIMESTRE 13.109.133,00

III TRIMESTRE 3.109.133,00

IV TRIMESTRE 1.250.945,00

 TOTAL 36.178.703,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 1988, 100º da Republica.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COODENAÇÃO

GERAL